



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

19 MAIO 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 569/2025

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DO
CREMATÓRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO
DE SORRISO/MT.**

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, versando sobre a necessidade de implantação do Crematório Municipal, no município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, com fundamento no Art. 101, § 1º, inciso XII, e no Art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, a presente indicação parlamentar tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de um Crematório Municipal, como alternativa ao sepultamento tradicional, no município de Sorriso/MT;

Considerando que a implantação de um crematório municipal representa uma medida de grande relevância social e ambiental. A cremação é uma alternativa cada vez mais buscada por famílias que, por motivos culturais, religiosos, ecológicos ou econômicos, optam por esse procedimento para dar destino digno aos restos mortais de seus entes queridos. Além disso, a cremação exige menor espaço físico do que os cemitérios convencionais, contribuindo para o planejamento urbano sustentável e reduzindo a demanda por novas áreas destinadas a sepultamentos;

Considerando que a iniciativa também atende a princípios de modernização da gestão pública e da ampliação do acesso da população a diferentes formas de despedida. Com a criação de um crematório público, o município poderá garantir que famílias de menor renda também tenham acesso ao serviço, sem depender exclusivamente da rede privada, que muitas vezes é inacessível financeiramente. Além disso, o serviço poderá ser utilizado para o manejo adequado de corpos não reclamados ou em situações excepcionais, com respaldo legal e ético;

Considerando que a presente indicação visa promover dignidade, respeito às diferentes escolhas das famílias, e sustentabilidade, colocando o município de Sorriso na vanguarda de políticas públicas voltadas à gestão de serviços funerários humanizados e modernos;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

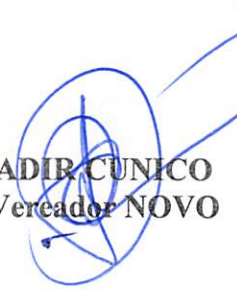
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

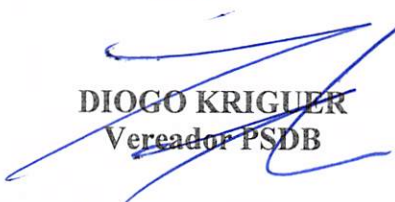

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB